



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DO *CAMPUS* REALENGO

## **EDITAL DG/CREAL/IFRJ Nº 07/2023**

### **ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS REALENGO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo eleitoral para a escolha das Coordenações do Curso de Graduação em Farmácia e do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

#### **1. Das chapas**

**1.1.** Ao se inscrever para a Coordenação de Curso (titular e suplente), os candidatos deverão atender às seguintes exigências da Instituição:

- a) pertencer ao quadro permanente ativo do IFRJ, em exercício por, no mínimo, 3 (três) anos no *Campus* Realengo;
- b) possuir vínculo de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva;
- c) não estar sendo beneficiado com redução de carga horária ou afastamento para quaisquer fins;
- d) estar ministrando aulas no referido curso;
- e) ter disponibilidade de cumprimento de horário de atendimento ao curso que coordenará;
- f) ser farmacêutico, atendendo ao disposto no PPC do curso, especificamente para candidatos à Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia;
- g) ter atuado, ao menos por dois semestres, como docente no Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, especificamente para candidatos à coordenação deste curso.

**1.2.** Estão impedidos de candidatar-se os servidores que:

- a) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- b) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou de ética.

## **2. Do mandato**

**2.1.** O mandato do Coordenador de Curso será de 2 (dois) anos, iniciando-se na data da posse, permitida uma recondução por igual período.

**2.2.** No caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, assumirá seu suplente e a comissão eleitoral terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder a novo processo eleitoral.

**2.3.** No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do Coordenador será feita pela Direção-Geral, que o designará para o período de dois anos.

## **3. Dos eleitores**

**3.1.** Terão direito ao voto para a Coordenação de Curso os docentes cujo nome e matrícula Siape constem na lista de votantes, a ser encaminhada à Coordenação de Desenvolvimento e Sistemas de Informação da Reitoria, e que estejam:

a) em exercício por, no mínimo, 06 (seis) meses no *Campus* Realengo, pertencendo ao quadro permanente ativo da Instituição;

b) em qualquer regime de trabalho;

c) em exercício letivo;

d) ministrando aulas no referido curso, na época da eleição.

**3.2.** Terão direito ao voto para a Coordenação de Curso os discentes cujo nome, matrícula e/ou CPF constem na lista de votantes, a ser encaminhada à Coordenação de Desenvolvimento e Sistemas de Informação da Reitoria, e que estejam regularmente matriculados no curso de Graduação em Farmácia e no curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, respectivamente.

**3.3.** A lista dos docentes será fornecida pela Coordenação de Curso.

**3.4.** A lista dos discentes será fornecida pela secretaria, podendo, em tempo hábil, ser incluído na lista o aluno regularmente matriculado, mediante consulta à própria secretaria, sendo o total de discentes recalculado.

**3.5.** Caso existam na lista de discentes nomes que não estejam com matrícula regular no curso, os mesmos poderão ser retirados, após consulta à secretaria, sendo o total de discentes recalculado.

## **4. Da comissão eleitoral**

**4.1.** A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão indicada pelo respectivo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia, pelo Diretório Acadêmico de Farmácia, pelo Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, e designada pelo Reitor.

**4.2.** A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e 03 (três) discentes regularmente matriculados no curso correspondente.

**4.3.** A Presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida Comissão e será indicada pelos Colegiados correspondentes.

## **5. Do processo eleitoral**

**5.1.** O processo de eleição ocorrerá virtualmente por meio do link <https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/>.

- 5.2.** Os interessados em concorrer deverão se **inscrever nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, das 9h às 15 h**, encaminhando a ficha de inscrição (anexo III) para o e-mail [eleicoes.creal@ifrj.edu.br](mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br).
- 5.3.** No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo administrativo e/ou de ética.
- 5.3.1.** Juntamente da ficha de inscrição, Anexo III, o candidato deverá encaminhar cópia da carteira de identidade e do diploma de graduação.
- 5.4.** As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas, no **dia 24 de agosto de 2023, a partir das 15 h**, pelo e-mail [eleicoes.creal@ifrj.edu.br](mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br) e nas mídias sociais oficiais do campus Realengo.
- 5.4.1.** A interposição de recursos contra a homologação das inscrições deverá ser efetuada no **dia 25 de agosto, de 9h às 13 h**, e encaminhada para o e-mail [eleicoes.creal@ifrj.edu.br](mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br).
- 5.4.2.** O resultado da Avaliação de Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições será divulgado no **dia 25 de agosto, a partir das 15 h**, pelo e-mail [eleicoes.creal@ifrj.edu.br](mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br).
- 5.4.3.** O período de campanha será **a partir das 17 h de 25 de agosto de 2023 até às 23h59min de 30 de agosto de 2023**.
- 5.5.** A votação será realizada, nos **dias 11, 12 e 13 de setembro**, conforme horário previsto no cronograma, pelo link: <https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/>.
- 5.6.** As orientações para a votação serão encaminhadas, com dois dias de antecedência, para o grupo dos servidores do *campus* Realengo.
- 5.7.** Encerrada a votação, o presidente da eleição fará a homologação no sistema, para que os votos sejam computados.
- 5.8.** No caso de somente uma candidatura, a chapa será considerada eleita se obtiver metade mais um dos votos válidos.
- 5.9.** No caso de mais de uma candidatura, será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos válidos, aplicando-se para o cômputo final de votos de cada candidato a seguinte expressão:
- $$Y = [(1/2 \times ND/TD) + (1/2 \times NDI/TDI)] \times 100$$
- Sendo:
- Y = percentual final de votos do candidato
- ND = número total de votos recebidos pelo candidato no segmento dos servidores Docentes
- TD= número total de votos do universo consultado dos servidores Docentes
- NDI = número total de votos recebidos pelo candidato no segmento dos discentes
- TDI = número total de votos do universo consultado dos discentes
- 5.10.** No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate, observando, ouvida a Diretoria de Gestão de Pessoas, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de vínculo com o IFRJ *Campus* Realengo;
- b) experiência de magistério superior e gestão acadêmica;
- c) maior titulação aceita no IFRJ *Campus* Realengo;
- d) idade.

**5.11** A Comissão Eleitoral fará a comunicação formal do resultado da eleição ao [eleicoes.creal@ifrj.edu.br](mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br).

**5.12.** A Interposição de Recurso contra o resultado do processo eleitoral deverá ser efetuada no **dia 14 de setembro, de 9h às 15 h**, pelo e-mail [eleicoes.creal@ifrj.edu.br](mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br).

**5.13.** O resultado será homologado no **dia 14 de setembro, após às 16h**, e publicado pelo e-mail [eleicoes.creal@ifrj.edu.br](mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br).

**5.14.** A campanha será definida pela Comissão Eleitoral.

**5.15.** Todo material de campanha será encaminhado à Comissão Eleitoral para avaliação e autorização de seu uso.

## **6. Dos recursos**

**6.1.** As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral.

**6.2.** As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, ao Colegiado do Curso e, em última instância, ao Diretor de Ensino, observados os prazos do presente edital.

**6.3.** Após recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo estabelecido pelo presente edital para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

**6.4.** Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pelos Colegiados do Curso, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pela Diretoria-Geral.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023.

## ANEXO I

### Cronograma Geral do Processo Eleitoral

ATIVIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Inscrições	E-mail <a href="mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br">eleicoes.creal@ifrj.edu.br</a>	23 e 24/08	9 às 15h
Homologação das Inscrições	E-mail <a href="mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br">eleicoes.creal@ifrj.edu.br</a>	24/08	A partir das 15h
Interposição de recursos contra a homologação das inscrições	E-mail <a href="mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br">eleicoes.creal@ifrj.edu.br</a>	25/08	9 às 13h
Resultado da Avaliação de Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	E-mail <a href="mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br">eleicoes.creal@ifrj.edu.br</a>	25/08	A partir das 15h
Período de Campanha	A campanha será realizada por meio de recursos virtuais	25 a 30/08	A partir das 17h
Votação	<a href="https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/">https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/</a>	11,12 e 13/09	De 9h do dia 11 de setembro até às 18h do dia 13 de setembro
Apuração	<a href="https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/">https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/</a>	13/09	Após 18h
Divulgação dos resultados	E-mail <a href="mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br">eleicoes.creal@ifrj.edu.br</a>	13/09	Após 18h
Interposição de recurso contra o resultado	E-mail <a href="mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br">eleicoes.creal@ifrj.edu.br</a>	14/09	9 às 15h
Homologação do resultado	E-mail <a href="mailto:eleicoes.creal@ifrj.edu.br">eleicoes.creal@ifrj.edu.br</a>	14/09	Após 16h

## ANEXO II

**Para a Coordenação de Curso de Graduação em Farmácia  
Para a Coordenação do Curso Técnico em Agente Comunitário de  
Saúde**

### Modelo da Ficha de Inscrição

Nome		
SIAPE		
<i>Campus</i>		
Curso		
Disciplinas Ministradas no Curso		
Graduação		
Especialização		
Mestrado (Grande Área)		
Doutorado (Grande Área)		
<p>( ) Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral e cumprir os requisitos exigidos. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética, respeitando assim o item 5.3, do presente edital.</p> <p style="text-align: right;">Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p>		